



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.061, DE 2021.

Autor Deputado Zé Silva	Partido Solidariedade
--	--

1. __ Supressiva	2. ____ Substitutiva	3. <u>x</u> Modificativa	4. __ Aditiva
------------------	----------------------	--------------------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifica-se a redação do Caput do Art. 15 da Medida Provisória 1.061, de 10 de agosto de 2021, institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências, nos seguintes termos:

Art. 15. O Auxílio Inclusão Produtiva Urbana será concedido àqueles que recebam os benefícios previstos no caput do art. 3º, nos termos do regulamento.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo suprimir a exigência de comprovação de vínculo empregatício para adesão ao Auxílio Produtivo Urbano, por entendermos que tal exigência é equivocada, uma vez que o público que recorrerá ao auxílio estar necessitando de fonte de renda e não, necessariamente, de fonte alternativa de renda.

A manutenção do texto como está contribuirá para a exclusão dos já excluídos, indo na contramão do conjunto de medidas que compõem a presente



CD/21960.08711-00

Medida Provisória.

Pelo exposto, conto com o acolhimento desta emenda.



Dep. Zé Silva
Solidariedade/MG



CD/21960.08711-00